



Portaria Inmetro/Dimel nº 0321, de 07 de novembro de 2011.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 0138/2010)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.027511/2011, apresentados por Sirius Artefatos de Ferro Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 0063/2011, que aprova a família de modelos BT 2000, de dispositivo indicador eletrônico digital, classe de exatidão **III**, marca BALANÇAS TRIÂNGULO; e,

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 0138/2010, que aprova a família de modelos BT, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca BALANÇAS TRENTIN, para pesagem estática de veículos rodoviários, resolve:

Art. 1º - Incluir, em caráter opcional, a família de modelos BT 2000, como dispositivo indicador dos modelos a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel nº 0138/2010.

Art. 2º - A presente inclusão está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das referidas portarias de aprovação de modelo e portarias a ela vinculadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
ER/er
P 027511-11 Dimas.doc



Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa - Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br